

Em relação ao ACT, a vinculação de aplicação de receita tributária estadual não constitui condição de viabilidade do acordo a ser firmado com o Ibama. Contudo, considerando o que dispõe o art. 17-G, é oportuno que a lei estadual reproduza a mesma previsão da Lei nº 6.938/1981.		
24	Quesito Dispositivo Modelo de dispositivo	
	A lei estipula critério de apuração de encargos de inadimplência?	Art. 9º A TFA/[UF] não recolhida na forma e prazos estabelecidos nesta lei será cobrada de acordo com os critérios fixados na legislação tributária estadual, conforme dispuser regulamentação desta lei.
	<i>Observações:</i> - referente ao art. 17-H da Lei nº 6.938/1981; - dispositivo da lei estadual de análise prescindível para fins de ACT. Em relação ao ACT, a previsão de dispositivo referente à inadimplência da TFA/[UF], na lei estadual, não constitui condição de viabilidade do acordo a ser firmado com o Ibama. Contudo, o próprio ACT com o Ibama estabelece regras específicas em relação às situações de inadimplência em face do recolhimento unificado das taxas federal e estadual.	
25	Quesito Dispositivo Modelo de dispositivo	
	A lei possui dispositivo referente ao parcelamento de débitos da TFA/[UF]?	Art. 10 Os débitos relativos à TFA/[UF] podem ser parcelados de acordo com os critérios fixados na legislação tributária estadual, conforme dispuser regulamentação desta lei.
	<i>Observações:</i> - referente ao art. 17-H, <i>caput</i> , § 1º, da Lei nº 6.938/1981; - dispositivo da lei estadual de análise prescindível para fins de ACT.	
26	Quesito Dispositivo Modelo de dispositivo	
	A lei estipula prazo cumprimento da obrigação de inscrição no CTE?	Art. 11 e incisos As pessoas físicas e jurídicas obrigadas à inscrição no CTE e que não estiverem inscritas até [...] incorrerão em I - [...], ([...]), se pessoa física; II - [...], ([...]), se microempresa; III - [...], ([...]), se empresa de pequeno porte; IV - [...], ([...]), se empresa de médio porte; ou
	V - [...], ([...]), se empresa de grande porte.	
<i>Observações:</i> - referente ao art. 17-I da Lei nº 6.938/1981; - dispositivo da lei estadual de análise prescindível para fins de ACT. Em relação ao ACT, a previsão de prazo para inscrição no CTE, pela lei estadual, não constitui condição de viabilidade do acordo a ser firmado com o Ibama. Entretanto, em se estabelecendo sanção pecuniária por descumprimento do prazo de regularização, a lei estadual não estará adstrita à unidade monetária ou aos quantitativos previstos no art. 17-I da Lei nº 6.938/1981, que se referem exclusivamente ao CTF/APP e ao Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental. Para evitar os efeitos de depreciação monetária, outras legislações estaduais análogas utilizam, conforme respectiva legislação tributária, unidade fiscal de referência em vez de Reais. Contudo e quanto à discricionariedade de fixação de prazo de regularização, oportuno considerar que: <i>i)</i> o dispositivo não tem qualquer efeito em relação à obrigação de inscrição no CTF/APP; <i>ii)</i> convém que o termo final do prazo seja coincidente com data de término de trimestre fiscal da TFA/[UF] (31 de março, 30 de junho, 30 de setembro ou 31 de dezembro), para que não se crie um <i>lapso disfuncional</i> entre obrigação de inscrição no CTE e fato gerador da TFA/[UF]; <i>iii)</i> em qualquer caso e para fins de implementação do art. 17-P, o Ibama e o partícipe do ACT deverão observar o que dispõem o art. 150, <i>caput</i> , inciso III, as alíneas "b" e "c", da Constituição Federal.		
27	Quesitos Dispositivo Modelo de dispositivo	
	A lei especifica regra de compensação com a TCFA na forma prevista na Lei nº 6.938/1981?	Art. 12 Constitui crédito para compensação com o valor devido a título da TCFA, até o limite de sessenta por cento e relativamente ao mesmo ano, o montante efetivamente pago pelo estabelecimento ao estado d[a/e/o] [nome do]
	A lei atende ao limite percentual de equivalência com a TCFA e relativamente ao mesmo período, conforme a Lei nº 6.938/1981?	
28	<i>Observações:</i> - referente ao art. 17-P, <i>caput</i> , da Lei nº 6.938/1981; - dispositivo da lei estadual necessário para fins de ACT; - tratam-se de dispositivos críticos que justificam, fundamentam e dão operacionalidade, no âmbito tributário, a própria lei e ao ACT.	
29	Quesito Dispositivo Modelo de dispositivo	

